



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CHAMADA PÚBLICA 07/2020/PRE/UFSM
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS - AÇÕES DE EXTENSÃO DE
ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19
PROJETO PRODUÇÃO DE MÁSCARAS CASEIRAS

O Observatório de Direitos Humanos, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsista para atuar junto ao projeto de extensão “Produção de Máscaras Caseiras para enfrentamento à COVID-19”.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das propostas	13/05/2020 a 19/05/2020
Período de avaliação das propostas	20/05 a 21/05/2020
Divulgação do resultado preliminar da seleção	21/05/2020
Período de recursos contra o resultado preliminar	22/05/2020
Período de avaliação dos recursos	23/05/2020
Divulgação do resultado final	25/05/2020
Seleção e indicação de bolsistas pela Coordenação do Projeto	25/05 a 27/05/2020
Validade da bolsa	30/05 a 30/11/2020
Preenchimento do relatório final	01/12/2020 a 31/01/2021

1. DAS VAGAS

1.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para bolsista que atuará em atividades desenvolvidas junto ao Projeto “Produção de Máscaras Caseiras para Enfrentamento à COVID-19”.

1.2 A duração da bolsa compreende o período de junho a agosto de 2020 e envolverá atividades pontuais totalizando 16 horas, conforme a necessidade do projeto.

1.3 O valor da bolsa é de R\$ 250,00 e será pago em uma única parcela no final das atividades.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão se inscrever para a vaga disponível estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser estudante regular de curso de graduação na área de Comunicação Social da Universidade Federal de Santa Maria;
- b) Ter previsão de permanência como aluno da instituição até, pelo menos, dezembro de 2020;
- c) Ter disponibilidade de horário para a atuação como bolsista;
- d) Residir perto da UFSM.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pelo e-mail do Observatório de Direitos Humanos da UFSM (observatoriodh@ufsm.br) no período indicado no cronograma.

3.2 Inscrições efetuadas fora da forma e/ou do período não serão deferidas.

4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar por e-mail, os seguintes dados e documentos:

- a) Nome, número do telefone para contato e endereço;
- b) comprovante de matrícula do último semestre (1º sem. 2020);
- c) Currículo Lattes atualizado.

4.2 Candidatos que entregarem documentação incompleta ou inexata terão sua inscrição automaticamente indeferida, sem direito à complementação ou retificação posterior.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada mediante análise do Currículo Lattes e entrevista individual, através das mídias digitais (WhatsApp ou outra forma a combinar com o candidato).

5.2 As entrevistas serão realizadas no dia 20 a 21 de maio de 2020, em horário e formato a ser informado até o dia 19 de maio, via e-mail.

5.3.1 É responsabilidade do(a) candidato(a) checar o seu correio eletrônico até o dia 19 de maio, e entrar em contato com o Observatório de Direitos Humanos da UFSM em tempo hábil, em caso de não recebimento do e-mail referente ao agendamento da entrevista. O ODH da UFSM não se responsabiliza por mensagens não recebidas devido a erro na informação do e-mail ou qualquer outro problema que comprometa o recebimento da mensagem.

5.4 A avaliação será realizada por equipe do ODH da UFSM ou pela coordenação do projeto 054195.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 O resultado preliminar será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão (ufsm.br/pre), em ordem decrescente, até o dia 21 de maio de 2020.

6.2 Recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos conforme a data do cronograma, por e-mail.

6.3 O resultado final será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão (ufsm.br/pre) no dia 25 de maio de 2020.

7 DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

7.1 Para receber a bolsa para a qual foi selecionado, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Atender ao disposto na Resolução N. 001/2013.
- b) Manter matrícula regular em curso de graduação (na área de Comunicação Social) da Universidade Federal de Santa Maria, até o período final de vigência da bolsa.
- c) Ter todos os dados pessoais atualizados no Portal do Aluno.
- d) Possuir conta corrente de pessoa física de qualquer banco nacional, no nome e CPF do estudante beneficiário da bolsa (não serão aceitas conta poupança, conta fácil ou conta conjunta).
- e) Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa institucional regular, salvo Benefício Socioeconômico - BSE.
- f) Cumprir as atividades constantes do plano de atividades da bolsa acordado junto à Coordenação do projeto "Produção de Máscaras Caseiras para enfrentamento à COVID 19", nos meses de junho a agosto de 2020.
- g) Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

8.1 O bolsista deverá assessorar diretamente o projeto, auxiliando nas seguintes demandas:

Vaga	Projeto	Atuação do(a) bolsista	Período da bolsa	Valor da bolsa
01	054195- Produção de máscaras caseiras como auxílio na prevenção ao Coronavírus - COVID 19	Participação eventual na Polifeira; produção de conteúdo e divulgação das atividades do grupo nas redes sociais. Acompanhamento da produção e distribuição das máscaras.	Junho a agosto/ 2020	R\$ 250,00 (pagamento único) para o cumprimento total de 16 horas.

8.2 Todas as atividades de bolsista serão orientadas e supervisionadas por um(a) servidor(a) vinculado(a) ao projeto.

8.3 O bolsista se compromete a cumprir as atribuições de sua bolsa nos horários e locais de trabalho para ele definidos, bem como a entregar os relatórios de atividades que lhes forem solicitados, sob pena de não receber o pagamento da bolsa no final do período em caso de descumprimento dessas atribuições.

9 DO PAGAMENTO E DA SUSPENSÃO DA BOLSA

9.1 O pagamento será efetuado após o período de junho a agosto/2020, por meio de depósito bancário direto na conta corrente de bolsista.

9.2 O não atendimento das funções estabelecidas para o bolsista, ou a verificação de qualquer situação impeditiva, pode levar ao seu desligamento do programa com consequente cancelamento do pagamento da bolsa.

9.3 O bolsista pode solicitar o seu desligamento do programa, com consequente interrupção da bolsa, devendo para tanto encaminhar ao coordenador uma solicitação formal, por escrito e assinada, na qual conste a data a partir da qual se dará o seu afastamento das atividades.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do ODH, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Maria, 13 de maio de 2020.

Elisandra Della-Flora Weinitschke
Coordenadora do Projeto